



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Escritório Regional em Montes Claros – ERMOC

OFÍCIO/ERMOC/IBAMA/MG/Nº 316/2012

Montes Claros, 30 de agosto de 2012.

ASSUNTO: Encaminha, em devolução, os Processos 11286/2006/001/2008 (CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A) e 07091/2011/001/2011 (Pedreira Shekinah Ltda).

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste encaminhar, em caráter de devolução, os processos e pareceres abaixo relacionados, após a emissão dos respectivos pareceres de vista, nos termos requisitados na 87ª Reunião Ordinária da URC COPAM NM, de 14.08.2012, a saber:

- Processo COPAM nº 11286/2006/001/2008 (CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A), em 05 (cinco) volumes, com respectivo Parecer de Vista;
- Processo COPAM nº 07091/2011/001/2011 (Pedreira Shekinah Ltda.), em 01 (um) volume, com respectivo Parecer de Vista.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos ao vosso inteiro dispor para informações adicionais ao caso, antecipando agradecimentos pelo vosso costumeiro e valoroso atendimento.

Atenciosamente,

RAFAEL MACEDO CHAVES
Chefe do Escritório Regional
do IBAMA em Montes Claros
Portaria 227/2011
IBAMA/MG

Ao Ilmo. Senhor

Dr. GISLANDO VINÍCIUS ROCHA DE SOUZA

DD. Superintendente Regional / Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas – SUPRAM NM.

Avenida José Corrêa Machado, s/ nº – Bairro Ibituruna. CEP: 39.400-000.

Montes Claros/MG.

R289847/2012

À Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental / Norte de Minas – URC COPAM NM

Ilustres Conselheiros,

PARECER DE VISTA

1. Relatório

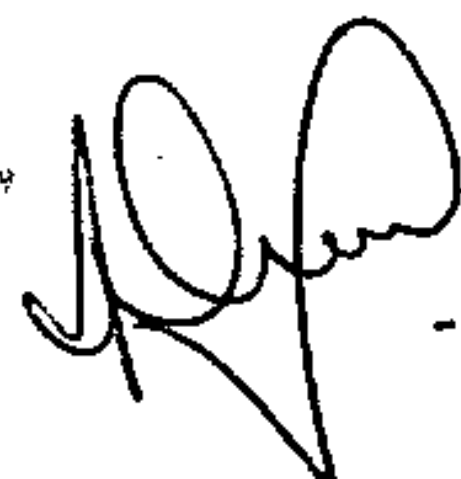
Trata-se do processo de licenciamento do empreendimento "PEDREIRA SHEKINH LTDA.", de responsabilidade de JOÃO HUMBERTO CLEMENTE, referente ao Processo nº 07091/2011/001/2011, com atividade predominante de "LAVRA A CÉU ABERTO COM OU SEM TRATAMENTO – ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO (QUARTZITO)" – Código (DN 74/04) A-02-06-5, com capacidade de produção bruta de 1.200m³/ano (um mil e duzentos metros cúbicos por ano), apresentado na 87ª Reunião Ordinária da URC - COPAM / Norte de Minas, do dia 14.08.2012, que gerou o pedido de vista por parte deste Conselheiro Representante do IBAMA / Escritório Regional em Montes Claros, acompanhado por demais Conselheiros que aqui subscrevem.

Esta análise refere-se aos aspectos normativos do respectivo processo de licenciamento ambiental, atualmente em fase de emissão de Licença de Operação para Pesquisa – LOP, enquadrado na Classe 3, uma vez que é empreendimento considerado de "Pequeno Porte" e "Médio Potencial Poluidor", de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 15.09.2004.

2. Do Pedido de Vista pelo Conselheiro do IBAMA

Durante a 87ª RO da URC COPAM NM, realizada em 14.08.2012 no Auditório Mário Ribeiro da Silveira, no *Campus* da UNIMONTES, nesta cidade de Montes Claros, foi solicitado pedido de Vista do presente processo, a fim de verificação detalhada da documentação em tela, em razão, principalmente, de 02 (dois) aspectos, a saber:

1. Em pesquisa por nós realizada no Cadastro Mineiro do sítio eletrônico do DNPM (<http://www.dnpm.gov.br/sicom/sicom.asp>), constata-se que a autorização atual constante do Processo DNPM Nº 832.296/2009, refere-se a Autorização de Pesquisa para a substância de "Minério de Ouro", diferentemente do declarado no presente processo da SUPRAM, que tem como objeto, o licenciamento de atividade mineral de Quartzito.



2. Entendemos que o prazo de validade sugerido pela SUPRAM-NM no Parecer Único para a operação de pesquisa do presente empreendimento, de 06 (seis) anos, é bastante extenso, uma vez que a validade da Guia de Utilização expedida pelo DNPM é de 04 (quatro) anos, não entendendo, assim, necessário o tempo estipulado pela SUPRAM-NM para a realização de atividades de pesquisa mineral.

3. Da Análise da Documentação

Em relação ao item 1, acima descrito, temos a informar:

Em contato telefônico com o Assessor Jurídico da SUPRAM NM – Sr. Sandoval Rezende Santos -, na data de 22.08.2012, nos foi informado que o DNPM houvera notificado o empreendedor a apresentar a licença ambiental do empreendimento para que fosse alterada a substância mineral em nova Guia de Utilização a ser expedida por aquele órgão.

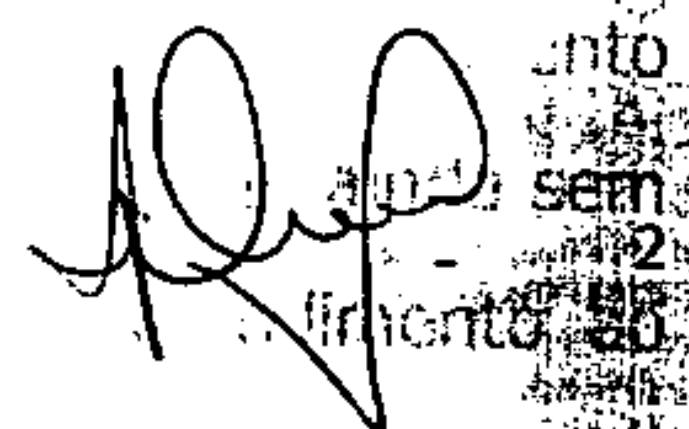
Assim sendo, nos foi encaminhada cópia digital da Notificação nº 168/2011/FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG, datada de 25.10.2011, em que o DNPM, através do seu Chefe de Divisão de Fiscalização de Atividade Minerária da Superintendência em Minas Gerais – Sr. Paulo Sérgio Costa Almeida – notifica a empresa interessada a apresentar ao DNPM a licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, em atendimento ao disposto na Portaria do DG nº 144/2007, de 07.05.2007.

Dessa forma, entendemos razoável que o licenciamento ambiental do empreendimento em tela prossiga, sendo pautado para a análise da URC COPAM NM mesmo ainda sem a devida alteração da Guia de Utilização por parte do DNPM, em atendimento ao disposto na referida Notificação, nos termos apresentados.

4. Das Alterações Aqui Sugeridas

É de nosso entendimento, entretanto, que o prazo a ser concedido para a Licença de Operação de Pesquisa – LOP”, para o empreendimento em tela, seja readequado para 04 (quatro) anos, compatível com o prazo da Guia de Utilização do DNPM, sendo renovado de acordo com a regularidade atestada pelo órgão do Ministério das Minas e Energia.

Sugerimos, ainda, que o presente documento de Vista seja incorporado ao respectivo processo de licenciamento ambiental, sendo, por conseguinte, integrante



Assessor Jurídico
22/08/2012



das análises nas fases posteriores de renovação do licenciamento e/ou ampliação do presente empreendimento.

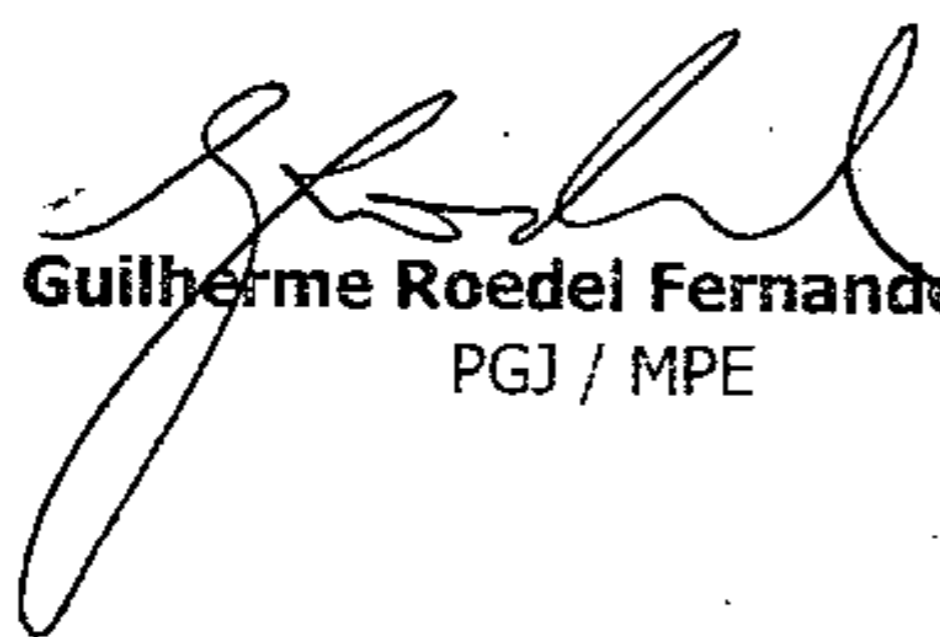
É o parecer.

Montes Claros, 27 de agosto de 2012.



Rafael Macedo Chaves
Conselheiro URC COPAM NM
Titular / IBAMA
Relator de Vista

- **Demais Conselheiros Acompanhantes de Vista:**



Guilherme Roedel Fernandez Silva
PGJ / MPE

Edilson Carlos Torquato
FEDERAMINAS

José Ponciano Neto
ABES

César Vinícius Mendes Nery
FACULDADES SANTO AGOSTINHO



Departamento Nacional de Produção Mineral

Dados básicos do processo

Número do processo: 832.296/2009

Tipo de requerimento: Requerimento de Autorização de Pesquisa

Fase atual: Autorização de Pesquisa

Ativo: Sim

Superintendência: Superintendência / MG

UF: MG

Unidade protocolizadora: MINAS GERAIS

Data Protocolo: 02/10/2009 17:39:00

Data Prioridade: 02/10/2009 17:39:23

Pessoas relacionadas:

Tipo de Relação	CPF/CNPJ	Nome	Responsabilidade/Representação	Prazo de Arrendamento	Data de Início	Data Final
Titular\Requerente	09.367.938/0001-19	Pedreira Shekinah Ltda			02/10/2009	
Representante Legal	582.643.106-72	Elson Cardoso Bessa Junior			02/10/2009	
Responsável Técnico	582.643.106-72	Elson Cardoso Bessa Junior			02/10/2009	

Número do processo de Cadastro da Empresa:

932.985/2009

Títulos:

Número	Descrição	Tipo do Título	Situação do Título	Data de publicação	Data Vencimento
8267	APU3 AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 03 ANOS PUB	Alvará de Pesquisa	Outorgado	30/07/2010	30/07/2013

Substâncias:

Nome	Tipo de uso	Data de início	Data final	Motivo de encerramento
MINÉRIO DE OURO	Industrial	02/10/2009		

Municípios:

Nome
BURITIZZEIRO /MG

Condição de propriedade do solo:

Tipo
Proprietário ou posseiro de parte da área

Processos associados:

Nenhum processo associado.

Documentos que compõem o processo:

Documento	Data de protocolo
Memorial descritivo	02/10/2009
Planta de situação da área	02/10/2009

Plano dos trabalhos de pesquisa	02/10/2009
Orçamento de pesquisa	02/10/2009
Cronograma de pesquisa	02/10/2009
Prova de recolhimento de emolumentos	02/10/2009
A.R.T. do plano de pesquisa	02/10/2009
A.R.T. do memorial descritivo	02/10/2009
A.R.T. da planta de situação/detalhe	02/10/2009

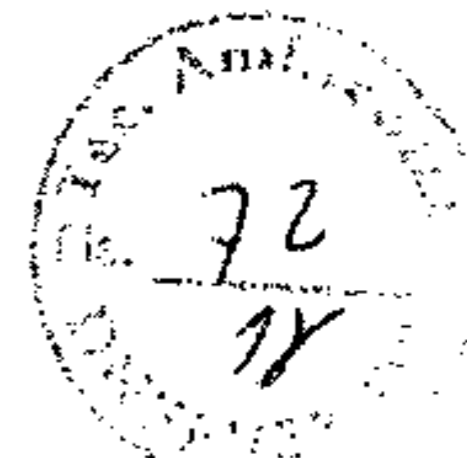
Eventos:

Descrição	Data
264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO	27/01/2012
255 - AUT PESQ/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLI	17/01/2012
250 - AUT PESQ/EXIGÊNCIA PUBLICADA	18/11/2011
283 - AUT PESQ/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC	19/09/2011
264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO	31/01/2011
209 - AUT PESQ/INICIO DE PESQUISA COMUNICADO	06/12/2010
323 - ALIT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 03 ANOS PUBL	30/07/2010
100 - REQ PESQ/REQUERIMENTO PESQUISA PROTOCOLIZADO	02/10/2009

IMPORTANTE: este serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos instrumentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos servidores e colaboradores do DNPM.



Departamento Nacional de Produção Mineral



Ministério de Minas e Energia

Notificação nº168/2011/FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG Belo Horizonte, 25/OUT/2011

Do: Chefe de Divisão de Fiscalização de Atividade Minerária
À: PEDREIRA SHEKINAH LTDA.

Assunto: Notificação para apresentação de licença ambiental
Ref. Processo DNPM nº 832.296/2009.

Comunicamos a V.Sa., que o projeto técnico que acompanhou o Requerimento de Guia de Utilização para Quartzito, no município de Buritizeiro, estado de Minas Gerais, encontra-se em processo de análise.

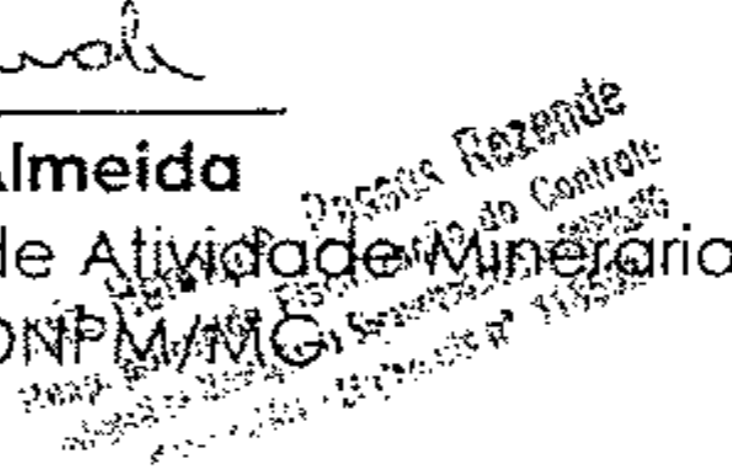
Considerando, entretanto, o que dispõe a Portaria do DG nº 144/2007, publicada no DOU de 07/05/07, em seu art. 9º, inciso III, esta empresa deverá apresentar ao DNPM a Licença Ambiental (original ou cópia autenticada), expedida pelo Órgão Ambiental competente, fazendo referencia ao processo DNPM 832.296/2009, para fim de emissão de Guia de Utilização.

O atendimento a esta exigência deverá ser feito mediante requerimento que se refira ao processo supracitado e entregue no protocolo desta superintendência do DNPM, situado à Praça Milton Campos, 201 – Belo Horizonte – MG.

Atenciosamente,


Paulo Sérgio Costa Almeida

Chefe de Divisão de Fiscalização de Atividade Minerária
Superintendência do DNPM/MG



À(o):

PEDREIRA SHEKINAH LTDA.
AV. FAZENDA VÁRZEA DOS BOIS, 997 - LOCAL DENOMINADO PEDRAS
IBIAÍ/MG - CEP 39.270 - 000